CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 974 de 195

Promovente: MANOEL PINTO FONSECA

PROJETO LEI Nº 13/53

Assunto. Concede um auxilio de Cr.$ 12.000,00 ao Professor Mario de Jesus Bernardes, por manter o 4º Grau primario no Distrito de Novo Cravinhos.

ANDAMENTO

A C.de Justiça em	Devolvido em	A C.Finanças em	Devolvido em
20 ABR 1953	23 ABR 1953	23 ABR 1953	23 ABR 1953

Observações:

Arquivado em 11 MAI 1953

DIRETOR DA SECRETARIA

P R O J E T O D E L E I

13/53

ART. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um auxilio de Cr.$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, ao Professor Mario de Jesus Bernardes, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

§ UNICO - O interessado deverá apresentar mensalmente o atestado de frequencia, fornecido pela autoridade escolar competente, a fim de fazer jús ao auxilio óra concedido.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do saldo financeiro, transferido para este exercicio.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Abril de 1953

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Sm. Presidente Bravinho, 17 de Abril de 1952

Ao Presidente da inotres vereadores
da Camara Municipal de Pompeia
Pompeia

Prezados Snrs.

Com este Ofício, apresento-
V. SS. a relação nominal do
alunos que frequentou regularmente a Esco-
la Particular de Novo Bravinho
e aproveito o ensejo de lhes fazer
um convite afim de constatar
in loco a veracidade
desta minha afirmação.

Relação

Victoria Luizetti filha de Cirvaden Luizetti
Victoria Marques " " José Marques
Ezequiel Cavalcanti " " Kenzo Ogakowa
Gelney de Andrade " " José Luca de Andrade

...ny Lima da Silva	filha de	Antônio da Silva
...abelin Andrade	" "	José Luca de Andrade
...sias dos Santos	" "	Braulino dos Santos
...uiz R. Pereira	" "	Antônio Pereira
...okazu Oshiro	" "	Tsuyu Oshiro
...ary Corrinha Godoy	" "	Jaime Batista Godoy.
...atteh Romero	" "	João Inácio
...noel R. da Cruz	" "	Lúcio R. da Cruz
...valdo Lima	" "	José Fermino Silva
...ignaha da Silva	" "	José da Silva
...ricia Braga	" "	Aristeles Braga
...se F. da Silva	" "	Manoel F. da Silva
...Maria F. da Silva	" "	Rafael C. da Silva

Agradeço sua visita, reiterando apresento minhas saudações

Secretário da Escola Particular de Novo Horizonte

DD. Presidente e caros Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia

Respeitosamente, dirijo-me á VV.SS. a fim de expor-lhes que a pedido do povo de Novo Cravinhos e com apoio do snr. Osvaldo Augusto Rezende, instalou-se a primeiro de agosto do ano passado, a "Escola Particular de Novo Cravinhos" da qual sou Diretor e professor, destinada a ministrar ensinamentos referentes ao 4º gráu primário ás crianças que concluissem o 3º gráu.

Logo que se abriu a matrícula, constatou-se pelos livros competentes, um número de I8 candidatos ao curso, findando o ano letivo com I6 obtendo um resultado de I3 promoções, alcançando portanto, uma porcentagem de 8I,25%.

Pela ocasião da matrícula, percebi que a maioria dos alunos eram filhos de gente paupérima e que não poderia dispor de um sentil a mais do necessário ao seu estudo que se resume em cadernos e livros. O que me conduziu a manter o curso até o fim gratuitamente.

Alias, gastos referentes a instalação da referida escola correram por minha conta própria.

Este ano, novos candidatos apareceram, e, já aberta a matrícula em 9 deste, foram matriculados II (onze) crianças com possibilidade deste número ser aumentado. Porém, as condições destes candidatos são idênticas as dos que cursaram minha escla no ano passado.

Conforme sua apreciação, já fiz algo que minhas forças me proporcionaram.

Venho por meio deste relatório a Colenda Câmara de Pompéia propor-lhes a continuação do curso ora em funcionamento, mas nas condições de me proporcionarem uma ajuda de custo, que longe ésta de ser uma remuneração : Cr$ I.000,oo (mil cruzeiros) mensais.

Esta minha proposta, digno Presidente e nobres edis, não resultará em um favor a mim, mas sim, reparará apenas uma justiça para com o povo de Cravinhos.

Confiante na elevada maneira de ser interpretado este meu relato, com elevada estima e apreço apresento-lhes minhas saudações.

Novo Cravinhos, em 29 de Março de I.953.

Mário de Jesus Bernardes

Prof. Mario de Jesus Bernades

PARECER Nº 58/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO LEI 13/53 -

Nos termos regimentais veio ter a esta Comissão o Projeto lei 13/53, de autoria do nobre vereador Manoel Pinto Fonseca, a fim de receber o seu competente parecer.

Com maior facilidade esta Comissão considera o presente projeto constitucional e de justiça, tendo em vista esta Comissã já ter conhecimento de um oficio dirigido a esta Casa pelo interessado que é o professor que ministra o 4º grau primario, no Distrito de Novo Cravinhos.

Esta Comissão, esclarece o nobre Plenario que, o professor referido no projeto acima, é um benfeitor de uma celula do nosso Municipio. É ele que, ministrando o 4º grau primario naquele longinquo distrito de Novo Cravinhos, está evitando grandes despesas por parte dos pais de inumeros alunos, que, caso contrário teriam que se transferirem para a sede de nossa cidade, ou viajar diariamente em onibus, a fim de receberem instruções do 4º ano primario a fim de se diplomarem. Lembra ainda, esta Comissão, que é a unica escola primaria rural que ministra o 4º grau primario, de que se deduz o esforço e dedicação daquele mestre primario.

Justissimo, portanto, o auxilio ora concedido, visto ser considerado o seu esforço e ensinamento de utilidade publica.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 1953

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
Relator

Manoel Pinto Fonseca

PARECER Nº 60/53 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sobre o Projeto de Lei nº 13/53 que concede um auxilio de Cr.$ 1.000,00 mensais ao Professor Mario de Jesus Bernardes para manter o 4º grau primario no Distrito de Novo Cravinhos.

O autor do presente projeto lei omitiu a apresentação de justificativas, isto certamente porque o favorecido, em sua petição, entre outras alegações afirma que a totalidade dos seus alunos não estão em condições de dispender qualquer importancia para a remuneração dos beneficios que lhes são prestados.

A ilustre Comissão de Justiça, em seu parecer reconhece como sendo de utilidade publica a existencia do curso do 4º grau primario no distrito de Novo Cravinhos.

Tais considerações levara esta Comissão de Finanças e Orçamentos a se pronunciar favoravelmente ao projeto de lei em apreço, recomendando ao Plenario a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 1953

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

A U T O G R A F O Nº 11/53

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado ao pagamento de um auxilio de Cr.$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, ao Professor Mário de Jesus Bernardes, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

§ UNICO - O interessado deverá apresentar mensalmente o atestado de frequencia, fornecido pela autoridade escolar competente, a fim de fazer jús ao auxilio ora concedido.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do saldo financeiro, transferido para este exercicio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 12 de Maio de 1953

COPIA

Dr. Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

Humberto Polizio
1º Secretario

Yassuiko Endo
2º Secretario

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Waldemar Sesso
Diretor Substº da Secretaria

PROJETO LEI 13/53